AVISO DE ADENDO ESCLARECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2016/BETA/SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2016/BETA/SUPEL/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** **01-1923.00088-00/2016**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente (veículos leves, médios e vans) para atender necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, a pedido desta.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R$ 7.273.120,20

**DATA DE ABERTURA:** 11 de maio de 2016, às 09h30min (horário de Brasília/DF)

**ESCLARECEMOS que** os itens 13.7.9 e 13.12 foram ajustados, com finalidade de corrigir a corresponde referência que eles fazem, conforme abaixo:

**1.**

**Onde se lê:**

**13.7.9.** Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 05.09.2002 (podendo ser usado como modelo o **~~Anexo III~~** deste Edital);

**Leia-se:**

**13.7.9.** Declaração ... (podendo ser usado como modelo o **Anexo IV** deste Edital)

**2.**

**Onde se lê:**

13.12. Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão, exceto o do ~~item 13.7.2 1~~ do Edital (Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica).

**Leia-se:**

13.12. Os documentos de habilitação ..., exceto o do item 13.9.1 do Edital (Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br) e [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

Outras informações através do telefone: (69) 3216-5366.

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2016.

**FERNANDO NAZARÉ FERNANDES**

Pregoeiro EQUIPE/BETA/SUPEL/RO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria nº 031/GAB/SUPEL, de 06 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2758, de 11 de agosto de 2015**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 213/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **de participação ampla;** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Estadual nº 12.205/06, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/11, Decreto Estadual nº 16.089/11 e ainda, com a Lei Complementar nº 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessada a **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01-1923.00088-00/2016**

**OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente (veículos leves, médios e vans) para atender necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, a pedido desta.**

**Valor Estimado**: **R$ 7.273.120,20**

**Fonte de Recurso**: **3240**

**Elemento de Despesa**: **4.4.90.52.52**

**Programa de Atividade**: **20.122.1224.1113**

**DATA DE ABERTURA**: **11 de maio de 2016, às 09h30min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a **Av. Farquar, 2986 – Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (69) 3216-5366**.

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho/RO, 18 de abril de 2016.**

**FERNANDO NAZARÉ FERNANDES**

Certifico que este AVISO foi fixado no **Quadro de Avisos desta SUPEL** em\_\_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, às \_\_\_:\_\_\_horas

**Pregoeiro - EQUIPE BETA/SUPEL/RO**

### P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

## N° 213/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

# 

# 

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3216-5366** |

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 213/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**

|  |
| --- |
| **1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** |

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria nº 031/GAB/SUPEL, de 06 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2758, de 11 de agosto de 2015**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 213/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**,tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Estadual nº 12.205/06, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2414/11, Decreto Estadual nº 16.089/11, e ainda, com a Lei Complementar nº 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessadoa **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**.

**1.1.1.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

**1.1.2.** Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

**1.1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br) **e** [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br)**;**

**1.1.4.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 11 de maio de 2016.**

**HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

**1.1.4.1**. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

**1.1.4.2**. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

**1.2.1** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo nº 01-1923.00088-00/2016**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

|  |
| --- |
| **2 – DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO** |

**2.1.:** **DO OBJETO**

**2.1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente (veículos leves, médios e vans) para atender necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, a pedido desta.**

**2.1.2. Detalhamento do objeto com descrição e quantidade do material conforme Item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

2.2. DO LOCAL/PRAZO/HORÁRIO PARA ENTREGA

**2.2.1.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Agência IDARON, localizado à Rua Aparício de Moraes, nº 4371, Bairro Industrial, município de Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, no**prazo de 90 (noventa) dias*,*** tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho ou a assinatura do instrumento contratual.

**2.2.2.** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar os materiais, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **1 (um) dia útil** antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da Agência que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.

**2.2.3.** No caso de ser autorizada a prorrogação do prazo, e esgotado o novo prazo concedido, a Diretoria Administrativa e Financeira da Agência aplicará as sanções administrativas previstas neste Edital e no Termo de Referência.

**2.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**2.3.1.** Nos termos do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**a)** **provisoriamente**, pelo **Chefe do Setor de Apoio Administrativo**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

**b)** **definitivamente**, por **Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e** **Permanente** devidamente nomeada pela autoridade competente, após a aferição da qualidade, quantidade e execução cumpriram rigorosamente com o especificado neste instrumento, e consequente certificação da Nota Fiscal/Fatura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**2.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da aquisição, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

**2.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**2.4.1.** A garantia deverá ser do fabricante dos veículos de no mínimo 01(um) ano com quilometragem livre (para os itens 01,02 e 03), de acordo com o especificado no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO do Termo de Referência.**

**2.4.2.** A assistência técnica autorizada deverá ser no município de Porto Velho e, no mínimo, em mais 02 (dois) municípios do Estado de Rondônia **(para os itens 01 e 02)**, e para o **(item 03)** no município de Porto Velho e, no mínimo 01(um) município do Estado de Rondônia, onde a licitante deverá apresentar relação das concessionárias autorizadas a prestar assistência técnica autorizada contendo a razão social, o endereço e telefones para contato.

**2.5. SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS:**

**2.5.1.** A substituição de veículos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do respectivo **Termo de Devolução de Materiais** a ser emitido pela **Comissão de Recebimento de Materiais Permanente e de Consumo da Agência IDARON.**

**2.5.2.** Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento dos veículos deverão correr as expensas da CONTRATADA.

|  |
| --- |
| **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** |

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [cplms2011@hotmail.com](mailto:cplseduc@supel.ro.gov.br), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07hrs30min às 13hrs30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (69) 3216-5366.

**3.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informado em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

|  |
| --- |
| 4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS |

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual nº 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [cplms2011@hotmail.com](mailto:cplseduc@supel.ro.gov.br), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (69) 3216-5366, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas nos mesmos meios que o texto inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, obedecendo à legislação pertinente, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**4.2.1**. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.

* + 1. **NOTA DE ESCLARECIMENTO E ERRATA** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;
    2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro somente através do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessar o sistema para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro, e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

|  |
| --- |
| **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO** |

**5.1**. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

**5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.**

**5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.**

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP que:**

**5.3.1**. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **item 13** deste Edital;

**5.4.** **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.4.2.** Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

**5.4.3.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.5.1.** Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

**a)** apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.5.2.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**5.5.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

|  |
| --- |
| **6. DA PARTICIPAÇÃO** |

**6.1.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**6.2.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**6.2.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.3.** Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação.

|  |
| --- |
| **7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO** |

**7.1**. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**7.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**7.3**. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### **7.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Superintendência** **Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**7.6**. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta estar em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**7.7**. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

|  |
| --- |
| **8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** |

**8.1**. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

|  |
| --- |
| 9 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO |

**9.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM,** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até as 09h29min do dia 11/05/2016**, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**9.1.1.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº 12.205/2006).

**9.2**. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema Comprasnet, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”),** incluindo **marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema Comprasnet),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

**9.2.1.** As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

**9.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**9.4.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

|  |
| --- |
| **10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP** |

10.1. A partir das 09h30min do dia 11/05/2016, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 9.2 DO EDITAL.

**10.2.** **O Pregoeiro poderá suspender a sessão** **para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada** que se encontra inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do edital e seus anexos, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema, e então **DESCLASSIFICÁ-LA**.

**10.4.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pelo Pregoeiro.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

**10.6.** Todas as licitantes poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.6.1.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM.**

**10.6.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, no prazo de 10’ (dez minutos), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**10.7**. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feito pelo Pregoeiro.

**10.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;**

**10.9**. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**10.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**10.11**. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**10.12**. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**10.12.1**. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

**10.12.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**10.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**10.13.1**. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**10.13.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**10.14**. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o ITEM entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

**10.14.1.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

**10.15**. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**10.16**. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.17. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006;

**10.18.** Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema;

**10.19.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**10.20**. Para efeito do disposto no item 10.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.20.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

**10.20.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 10.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.20.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.20.4.** O disposto no item 10.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.20.5.** Ocorrendo a situação prevista no item 10.19.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**10.21.** Critério de desempate;

* **1°** Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
* **2°** Art. 3°, §2° da Lei Federal n° 8.666/93.
* **3°** Sorteio conforme art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93.

|  |
| --- |
| **11 – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS** |

**11.1.** Após finalização dos lances PODERÁ haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema COMPRASNET, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.**

**11.1.1.** A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO**.**

**11.1.2.** **Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, o Pregoeiro poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.**

**11.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre a sua aceitação.

|  |
| --- |
| **12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS** |

**12.1.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;

**12.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**12.3. Caso seja necessário, poderá o Pregoeiro, antes da aceitação do item convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS bem como, FOLDER/PROSPECTO e ainda caso haja necessidade consultar o endereço eletrônico do fabricante, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, conforme item 10.6.2, bem como, com os prazos estabelecidos, no item 2 e subitens do edital de licitação e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;**

**12.3.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRASNET, CUMPRINDO A SUPEL RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02.**

**12.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**12.5.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação**.**

**12.6.** Após a fase de lances o Pregoeiro efetuará a ACEITAÇÃO dos itens, de acordo com os lances ofertados e negociados;

**12.6.1. Para ACEITAÇÃO da licitante de menor lance, o objeto proposto, será analisado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica do órgão requerente, para verificar a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;**

**12.6.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.**

**12.7.** Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

**12.8. O Pregoeiro fará cumprir as penalidades previstas no 7º da Lei nº 10.520/02, caso a licitante se recuse em contratar pelo preço ofertado;**

**12.9.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação;

**12.10.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no item 10.18, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**12.11.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**12.12.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

**12.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

**12.14 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

**12.14.1.** Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**12.14.2.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**12.14.3.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

|  |
| --- |
| 13 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA(S) PROPONENTE(S) CLASSIFICADA(S) |

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, o Pregoeiro solicitará às Licitantes, o envio da documentação de habilitação, para tanto será utilizado, pelo Pregoeiro, a opção CONVOCAR ANEXO e a Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link ANEXAR;

13.2. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;

**13.3.** A Documentação de Habilitação da licitante poderá ser substituída pela **Declaração de Situação do Fornecedor**, expedida pelo **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, ou pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC,** expedida pela **Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO; (Sendo válidos somente aquelas certidões que estivem em vigência, caso não estejam em vigência PODERÁ a Comissão realizar a emissão da mesma)**

**13.3.1 - O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** Não CONTEMPLAM OS ITENS: **13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, **13.9. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, 13.10. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, 13.11. CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA.**

**13.4.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo até antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3216-5144;

**13.5.** Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**13.5.1.** Será realizada consulta no site oficial do **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

|  |
| --- |
| **13.6.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER SUBSTITUÍDA PELA **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DO FORNECEDOR DO SICAF** E PELO **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL SE ESTIVEREM VIGENTES SÃO AQUELAS DISPOSTAS NO ITEM 13.6.1**: |

**13.6.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, conforme [Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014](http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Decretos/2014/dec8302.htm) e **PORTARIA MF Nº 358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014**;
3. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de regularidade perante o **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**13.6.1.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**13.6.1.2.** **Por ocasião da licitação**, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

**13.6.1.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.1.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.6.1.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

*Observação:*

*A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e suas posteriores alterações, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:*

*“Art. 3o Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);*

*II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).*

*(...)*

*§ 4o Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;* 12 *X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”*

**13.6.1.5.** Em que pese os documentos estabelecidos no Item 13.6 e subitens deste Edital a serem substituídos pela **Declaração de Situação do Fornecedor do SICAF** e pelo **Certificado de Registro Cadastral da SUPEL,** reserva-se o direito do pregoeiro solicitar as documentações elencadas no Item 13.6 deste edital, quanto aos demais itens compreendidos para a habilitação ficam os mesmos vinculados a obrigatoriedade do envio.

**13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**13.7.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, **em vigor**, **devidamente registrado na Junta Comercial**, bem como todas as suas alterações, **para comprovação do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação**.

**13.7.2.** Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;

**13.7.3.** Cópia da Procuração, quando houver;

**13.7.4.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**13.7.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.7.6.** Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

**13.7.7.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira.

**13.7.8.** Em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, fazer acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores.

**13.7.9** **Declaração** de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 05.09.2002 (podendo ser usado como modelo o **~~Anexo III~~** deste Edital);

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**13.8.1.** Certidão(ões) negativa(a) de recuperação judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede, **expedida nos últimos 60 (sessenta) dias**;

**13.9. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

|  |
| --- |
| **13.9.1.** **Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art. 30, II da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações) através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para desempenho em atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital**. |

13.9.2. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;

**13.9.3.** A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outro(s) servidor(es) designado(s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa licitante.

**13.10. CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA**

**13.10.1 A Certidão de regularidade Trabalhista, expedida *eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante* a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011). (NÃO É SUBSTITUÍDA PELA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DO FORNECEDOR DO SICAF).**

**13.11.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.12. Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão, exceto o do ~~item 13.7.2 1~~ do Edital (Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica).

**13.13. O pregoeiro convocará a licitante com proposta de preços ACEITA para enviar os documentos de habilitação referentes ao Item 13.6 ao item 13.11, no prazo máximo de 120 (cento e vinte minutos), SENDO MOTIVO DE INABILITAÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.**

**13.14.1. Os documentos referentes ao Item 13.6 só serão solicitados quando encontrarem-se com prazos vencidos e não for possível a consulta nos sítios eletrônicos que expeçam tais documentos.**

13.14. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no item 13 e seus subitens, deste Edital;

13.15. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**13.16.** As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital serão **INABILITADAS**, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

13.17. Quando convocado a realizar *esclarecimentos sobre os anexos enviados relativos à documentação solicitada para habilitação*, o Licitante deverá se MANIFESTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) MINUTOS, sob pena de INABILITAÇÃO.

**13.18. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, A QUAL A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

**13.19**. Inabilitada a licitante, nos termos do item **13.14**, o Pregoeiro examinará a proposta de preços da empresa subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta condizente com os termos do Edital;

13.20. Após análise da documentação na Fase de Habilitação e estes estando de acordo com o estabelecido no Item 13 do Edital, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.21.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – **SICAF**, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.22.** A comprovação estabelecida no subitem anterior é uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, através da Decisão Monocrática nº. 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, Inciso IV da Lei Complementar 154/96.

|  |
| --- |
| **14 – DA ACEITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** |

**14.1.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**14.2.** O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no **ITEM 13, e seus subitens** do edital de licitação;

**14.3.** Serão analisadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação sua conformidade com o solicitado no **ITEM 13, e seus subitens** do edital de licitação. Após, será realizada a HABILITAÇÃO;

**14.4.** Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

**14.5.** Se a documentação de habilitação não for aceitável o Pregoeiro examinará a proposta de preços ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate **estabelecido no item 10.18**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO,** abrindo o prazo recursal.

**14.6.** Não poderá haver desistência dos documentos emitidos, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**14.7.** A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

|  |
| --- |
| **15 – DOS RECURSOS** |

**15.1**. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando **os demais licitante desde logo intimados para apresentar contrarrazões** em igual número de dias, que **começarão a correr do término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos..

**15.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vendedor.

**15.4.** Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**15.4.1.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.**

**15.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**15.7. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.**

**15.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

**15.9.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a **Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Curvo III, 1º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (69) 3216-5366, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.**

**15.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

**15.11.** Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**15.12.** A intimação dos atos referidos no subitem 14.10, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**15.13.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**15.14.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

|  |
| --- |
| 16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO |

**16.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), ADJUDICANDO-O.

16.1.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

**16.1.2.** Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**16.2.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

16.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**16.4.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.comprasnet.gov.br.**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

|  |
| --- |
| **– DO PAGAMENTO** |

**17.1.** O pagamento à Contratada será feito no prazo de **até 30 (trinta) dias**, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela **Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e** **Permanente**, desde que os materiais estejam em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável ao fornecedor vencedor.

**17.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o detalhamento dos materiais fornecidos, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3. Certidão Negativa de Débitos com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
5. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
6. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

**17.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Agência IDARON.

**17.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**17.5.** Não será efetuado pagamento na totalidade à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como relativa à sua regularidade fiscal.

**17.6.** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**I=(TX/100)**

**365**

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**17.7.** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na Agência.

**17.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

##### **18 – REALINHAMENTO DE PREÇO**

**18.1 -** Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21 do Decreto Estadual 18.340/2013, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

**18.2 -** O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o art. 22, § 1°e § 2° do Decreto Estadual 18.340/2013, ou do detentor do registro, neste último caso deverá ser anexado provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

**18.3 -** De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação da **SUPEL/RO** e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

**18.4 -** Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

**18.5 -** O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

**18.6 -** A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora da Ata de Registro de Preços pela **SUPEL/RO**.

|  |
| --- |
| **19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

**19.1.** Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte **Fonte de Recursos: 3240; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.52;** **Programa de Atividade**: **20.122.1224.1113.**

|  |
| --- |
| 1. **– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** |

* 1. **DA VIGÊNCIA**:

**20.1.2.** O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

* + 1. A vigência do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**20.2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.2.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

* + 1. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
    2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
    3. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

**20.3. UTILIZAÇÃO DA ATA**

* + 1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual nº 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
    2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
    3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
    4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
    5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
    6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
  1. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.4.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**20.4.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**20.4.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**20.4.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**20.4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**20.4.6**. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**20.4.7.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**20.4.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

|  |
| --- |
| **21 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** |

**21.1.** O instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

|  |
| --- |
| 22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA |

1. Entregar os veículos à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação dos veículos, desde que a danificação comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da **Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes e de Consumo da Agência IDARON, ficando vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empres**a;
2. Arcar com todas as despesas tributárias, inclusive as taxas da SUFRAMA e outras, bem como aquelas referentes a seguro e transporte.
3. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
4. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;
5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **Assessoria Jurídica da IDARON**;
6. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição;
7. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
8. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
9. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução contratual.

|  |
| --- |
| **23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** |

* 1. Efetuar o recebimento dos veículos através da **Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes e de Consumo da Agência IDARON** verificando se estão em conformidade com o solicitado;
  2. Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto contratado nos termos do art. 58 e 67 da Lei nº 8.666/1993
  3. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do material, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;
  4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
  5. Comunicar ao órgão Gerenciador eventual irregularidades constatadas no atendimento do objeto da licitação;
  6. Reter créditos de parcela inadimplida e aplicar as sanções cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

|  |
| --- |
| 1. **– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** |

**24.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.

**24.2** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**24.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previsto neste termo de referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no (Sistema de Cadastramento de Fornecedores) - SICAF e no (Cadastro Geral de Fornecedores) - CAGEFOR.

**24.4** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**24.5** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**24.6** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**24.7** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**24.8** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**24.9.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**24.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
|  | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | **05** | **3,2% por dia** |
|  | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | **04** | **1,6% por dia** |
|  | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | |
|  | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | **05** | **3,2% por dia** |
|  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | **03** | **0,8% por dia** |
|  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da  FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | **03** | **0,8% por dia** |
|  | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
|  | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | **02** | **0,4% por dia** |
|  | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | **01** | **0,2% por dia** |

*\* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

**24.16** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**24.17** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**24.18** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**24.19** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**24.20** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.21** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**24.22** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

|  |
| --- |
| 25 – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇOS: |

**25.1.** Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**25.2.** Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura do contrato.

**25.3.** O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

**25.4.** Nesses casos, o índice aplicável para o calculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

**25.5.** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

**25.6.** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior

|  |
| --- |
| **26 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** |

**26.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

|  |
| --- |
| **27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** |

**27.1**. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** **e da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON,** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

**27.2**. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**27.3**. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**27.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.5**. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência desta, sob pena do licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

**27.6**. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON;**

**27.7.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador (Art. 110, § único da Lei Federal nº 8.666/93).

**27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**27.10.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**27.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON,** a finalidade e a segurança da contratação.

**27.12.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

**27.14**. Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**27.15**. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

**27.16**. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**27.17**. Fica assegurado ao Governo do Estado de Rondônia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

**27.18**. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida o Termo de Referência e por último os demais anexos;

**27.19.** Nos termos do artigo 62 caput e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta de Contrato ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação, não sendo a garantia fator determinante para emissão de instrumento contratual, por sua vigência independente e garantida pela legislação e jurisprudências.

**27.20.** O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

**27.21.** A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites de artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(s).

**27.22.** As empresas vencedoras se obrigam a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta, diante da necessidade comprovada da Administração.

**27.23.** Todas as comunicações relativas a este Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico;

**27.24.** Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renuncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**27.25.** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**27.26.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**27.27**. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet nos sites [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**. e www.rondonia.ro.gov.br/supel**

**27.28** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**27.29.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3216-5366, ou na sede da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO.**

|  |
| --- |
| 28 – ANEXOS |

**28.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II SAMS;**

**ANEXO III ESTIMATIVA DE PREÇOS;**

**ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR;**

**ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**

**ANEXO VI MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP.**

|  |
| --- |
| **29 – DO FORO** |

**29.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 18 de abril de 2016.**

**FERNANDO NAZARÉ FERNANDES**

**Pregoeiro - BETA/SUPEL/RO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**1923 – Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira e patrimônio próprio, sede e foro na cidade de Porto Velho e jurisdição em todo Estado, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Reforma Agrária, ou a que vier lhe suceder, de fins não lucrativos, sendo o órgão executor da política estadual de defesa agrosilvopastoril, tendo por finalidade promover a fiscalização e execução das atividades de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, inspeção e fiscalização de produtos e subprodutos de origem animal, fiscalização e classificação da produção vegetal e identificação de essências florestais. Tem como atual Presidente o Senhor **JOSÉ ALFREDO VOLPI,** nomeado através do DECRETO de 11 de fevereiro de 2015.

**UNIDADE REQUISITANTE:** Setor de Transporte - SETRA.

# APRESENTAÇÃO:

Em atendimento aos artigos 14 e 15 da Lei 8.666/93, a elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do objeto a ser adquirido, apresentando subsídios necessários para o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos (leves, médios e vans) para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON. Deste modo, contém, ele, os elementos essenciais fixados na referida lei, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação de proposta e habilitação.

Visa também a otimização do resultado no processo de aquisição, possibilitando ampla competição, atendendo o *princípio da isonomia* e resguardando os interesses da Administração Pública.

# OBJETO:

# Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (veículos leves, médios e vans) para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme detalhamento do objeto.

# DETALHAMENTO DO OBJETO:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO MATERIAL** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **UNIDADE** | **QTDE** |
| 1 | **VEÍCULO MÉDIO PORTE**, tipo camionete pick-up. Veiculo novo 0 km, na cor BRANCA cabine dupla com ano de fabricação a partir de 2016 ou superior; Carroceria aberta; Número de portas (04); Combustível Óleo Diesel; Tração 4x2, 4x4 e 4x4, reduzida com acionamento interno, com roda livre automática; Câmbio manual, 5 marchas à frente e 1 a ré, pneus aro 16; Motor com potência mínima de 160 CV com injeção eletrônica, Mínimo 2.8 ou superior; Direção Hidráulica de fábrica; Ar-Condicionado de fábrica; Freio ABS; Air Bag Duplo de fábrica e de série; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 litros; Retrovisores interno e laterais, trava elétrica, protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético; Porta objeto entre os bancos dianteiros com descanso de braço integrado; Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Auto rádio CD player com entrada USB, Santo Antônio, estribo, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro, protetor de caçamba, capota marítima e engate traseiro com instalação elétrica; Revisão periódica e Assistência Técnica autorizada na cidade de Porto Velho e no mínimo em mais 02 (dois) municípios no interior do Estado de Rondônia; Garantia de fábrica para o veículo de no mínimo 01 (um) ano ou 100.000 (cem mil) quilômetros ou que ocorrer primeiro; As características poderão ser superiores as descritas e detalhes adicionais. Obs.: Todos os itens acima descritos deverão ser originais de fabrica e atender as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores CONTRAN e CONAMA.  Os veículos devem ser entregues devidamente emplacados e identificados com adesivo da IDARON, sendo o primeiro emplacamento na cidade de Porto Velho-RO e licenciados em nome da Agência IDARON/RO; O layout dos adesivos será fornecido ao vencedor do certame pela Agência IDARON.  **Prazo de entrega**: até 90 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;  **Local de entrega**: veículos deverão ser entregues à Comissão de Recebimento no almoxarifado da desta Agência, à Rua Aparício de Moraes, 4371, Setor Industrial, no município de Porto Velho/RO, de segunda a sexta feira das 07h: 30min às 13h:30min. | 4.4.90.52.52 | Veículo | **40** |
| 2 | **VEÍCULO LEVE** (utilitário) tipo pick-up, cabine dupla devidamente autorizada ao transporte de 04 passageiros, ano e modelo mínimo 2016 ou superior, 0 km, na cor branca, carroceria aberta, mínima de 1.4, 8v, flex. (álcool/gasolina), potência mínima motor de 85 cv. Tanque de combustível no mínimo de 45 litros, injeção eletrônica, tração dianteira, câmbio manual, 5 marchas à frente e 1 a ré, 02 portas com sistema de vidros e travas elétricos, sistema de som com rádio AM/FM CD Player MP3 com entrada USB integrado ao painel, original de fabrica; Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético, retrovisor interno e laterais, Air bag duplo (motorista e passageiro), pneus aro 14 no mínimo, freio dianteiro a disco ABS, direção hidráulica e ar condicionado originais de fábrica e instalados pela montadora, protetor de caçamba, capota marítima, Santo Antônio, protetor cárter em aço (peito de aço), engate, jogo de tapetes emborrachados dianteiro e traseiro, todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). Obs.: Todos os itens acima descritos deverão ser originais de fabrica e atender as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores CONTRAN e CONAMA.  Os veículos devem ser entregues devidamente emplacados e identificados com adesivo da IDARON, sendo o primeiro emplacamento na cidade de Porto Velho-RO e licenciados em nome da Agência IDARON/RO; o layout dos adesivos será fornecido ao vencedor pela Agência IDARON; Assistência técnica autorizada na cidade de Porto Velho/RO e no mínimo em mais 02 municípios do interior do Estado de Rondônia;  Garantia: mínima de 1 (um) ano oferecida pelo fabricante com quilometragem livre.  **Prazo de entrega**: até 90 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;  **Local de entrega**: veículos deverão ser entregues à Comissão de Recebimento no almoxarifado da desta Agência, à Rua Aparício de Moraes, 4371, Setor Industrial, no município de Porto Velho/RO, de segunda a sexta feira das 07h: 30min às 13h:30min. | 4.4.90.52.52 | Veículo | **35** |
| 3 | **VEÍCULO TIPO VAN**, destinada a transporte de passageiros; Novo 0 km, na cor BRANCA, com ano de fabricação a partir de 2016 ou superior; Número de lugares 16 incluindo o motorista, com 03 bancos na parte da frente sendo 01 para o motorista com regulagem e altura e os outros 02 para passageiros, e os restantes da parte traseira sendo que estes deverão ser reclináveis e com encostos de cabeças em todos; Combustível Óleo Diesel; Pneus aro 16; Numero de portas 05, sendo 02 portas dianteiras (passageiro e motorista), 01 corrediça lateral, (passageiros) e 02 traseiras tipo folha com aberturas para os lados (direito e esquerdo) de no mínimo 90º (bagageiro/carga) com vidros e janelas de correr; Motor turbo diesel com potência mínima não inferior a 2100 RPM cilindrada e não inferior a 120 CV, com injeção eletrônica; Direção Hidráulica de fábrica; Ar-Condicionado original de fábrica com saída em todo ambiente (cabine e passageiros); Tanque de Combustível com capacidade mínima de 75 litros; Protetor de Carter em aço; Câmbio manual, sendo 05 marchas frente e 01 ré; Freio nas 04 rodas com ABS; Air Bag de fábrica e de série; Travas, vidros de portas dianteiras e espelhos retrovisores externos com regulagem/acionamento elétricos; Itens obrigatórios: tacógrafo, cinto de segurança em todos os acentos, jogo de tapetes, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; Acessórios: auto rádio com som ambiente CD player/USB/MP3 e faróis de neblina;  Revisão periódica e Assistência Técnica autorizada na cidade de Porto Velho e no mínimo em mais 01 (um) município do interior do Estado de Rondônia.  Garantia de fábrica para o veículo de no mínimo, 01 (um) ano com quilometragem livre.  Os veículos devem ser entregues devidamente emplacados e identificados com adesivo da IDARON, sendo o primeiro emplacamento na cidade de Porto Velho-RO e licenciados em nome da Agência IDARON/RO; O layout será fornecido ao vencedor pela Agência IDARON.  As características poderão ser superiores as descritas.  Obs.: Todos os itens acima descritos deverão ser originais de fabrica e atender as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores CONTRAN e CONAMA.  **Prazo de entrega**: até 90 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;  **Local de entrega**: veículos deverão ser entregues à Comissão de Recebimento no almoxarifado da desta Agência, à Rua Aparício de Moraes, 4371, Setor Industrial, no município de Porto Velho/RO, de segunda a sexta feira das 07h: 30min às 13h:30min. | 4.4.90.52.52 | Veículo | **02** |

# JUSTIFICATIVA:

O Estado de Rondônia foi considerado livre de febre aftosa com vacinação pela Resolução XX de 21/05/2003 da OIE (Organização Mundial de Saúde Animal), aprovada durante a 71ª Sessão Geral do Comitê Internacional da OIE, de acordo com a Portaria Ministerial nº 543 de 22/10/2002.

O Estado de Rondônia possui uma área de 237.576 km² divididos em 52 municípios. Para cobrir tão vasto território, a IDARON conta atualmente com 84 (oitenta e quatro) Escritórios de Atendimento ä Comunidade em funcionamento, além da Unidade Central, em Porto Velho. A zona livre de febre aftosa do Estado de Rondônia possui, 1.033 km de divisa com o Estado do Amazonas e 1.444 km de fronteira com a Bolívia, regiões consideradas internacionalmente como **não livres** de febre aftosa. Considerando os interesses da segurança sanitária da pecuária rondoniense e da economia do Estado, em que pese o agronegócio nacional e internacional, faz-se necessário uma intensa vigilância epidemiológica em todos os municípios do Estado e, em especial, na faixa territorial entre a zona livre e a infectada.

Principalmente nos municípios limítrofes da zona livre, há vastas regiões que, especialmente nos períodos de chuvas dificultam acesso às propriedades rurais e em pontos estratégicos que necessitam permanente vigilância. Para isso, necessita-se de veículos apropriados para a realização de tais atividades, e que minimizem os riscos de acidentes aos técnicos da Agência.

Diante deste fato, é necessário renovar e ampliar anualmente a frota de veículos, uma vez que a abrangência das atividades da Agência em fiscalização volante terrestre cresce ano a ano, sendo imprescindível manter a mesma eficiência no desempenho das ações desenvolvidas.

Desta feita, primando pela economicidade, a Agência dará continuidade a sua missão de combate às diversas enfermidades e pragas, dando maior eficiência ao sistema de vigilância epidemiológica, dando continuidade, entre outras medidas, a uma rigorosa fiscalização do ingresso e trânsito interno de animais, vegetais, seus produtos, subprodutos e partes além do incremento das ações de educação sanitária auxiliando e agilizando as ações de sua competência que devem ser desenvolvidas em toda área terrestre do Estado, nas linhas e vicinais intra e intermunicipais. Os veículos acima **mencionados serão alvo de REGISTRO DE PREÇO,** sendo disponibilizados/entregues nas unidades (ULSAV’s) no decorrer do exercício/2016 no Estado de Rondônia pela IDARON.

O Estado de Rondônia foi considerado livre de febre aftosa com vacinação pela Resolução XX de 21/05/2003 da OIE (Organização Mundial de Saúde Animal), aprovada durante a 71ª Sessão Geral do Comitê Internacional da OIE, de acordo com a Portaria Ministerial nº 543 de 22/10/2002.

Para o exercício 2016 estão previstos recursos oriundos de Convenio Federal e recurso do Fundo de Emergência de Sanidade Animal – FESA (recurso exclusivo para investimento), proporcionando assim a possibilidade das aquisições pretendidas.

Os veículos de médio porte são traçados, veículos apropriados para uso principalmente nos períodos de chuva, onde o acesso às propriedades rurais e em pontos estratégicos são verdadeiros atoleiros ou mesmo as chamadas “trilhas de boiadeiros” que nem estrada propriamente dita são.

Salientamos ainda, que apesar de termos muitas propriedades e pontos permanentes da vigilância Sanitária de difícil acesso no Estado, nos últimos anos com a manutenção e melhoria da malha viária vicinais (linhas rurais), melhoraram muito a acessibilidade às propriedades rurais e pontos permanentes da vigilância Sanitária nos municípios.

Os veículos leves (utilitários) tipo Pick-up, serão utilizados nos serviço de transporte de servidores, como também de materiais, suprimentos e equipamentos de pequeno e médio porte, principalmente no tocante a deslocamentos constantes ao interior do Estado entre municípios e distritos pertencentes aos mesmos.

Os veículos leves (utilitários) da frota existente possuem em média 06 (seis) anos de uso, já apresentam diversos problemas mecânicos e elétricos, além de já possuírem alta quilometragem, apesar das revisões periódicas, tais veículos não oferecerem mais o desempenho desejável, além de estarem colocando em risco a integridade física dos nossos servidores.

Os veículos tipo VAN serão utilizados no transporte de servidores que constantemente participam de curso no interior do Estado, reuniões com todas as Supervisões, aberturas de campanhas de vacinação, entre outros eventos que demandam o deslocamento de número significativo de servidores desta Agência, para que não ocorra a utilização de vários veículos, as Vans suprirão demanda proporcionando uma maior economia e eficiência na execução das tarefas propostas.

Com relação ao planejamento e a objetividade, de observação obrigatória, este Termo de Referência detalha a aquisição de forma objetiva e leva em consideração as necessidades reais, históricas e futuras relacionadas, além de fornecer à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário.

A quantidade para suprir a demanda da Agência para o ano de 2016 foi estimada pela requerente baseada conforme distribuição abaixo.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **REGIÃO** | **MUNICÍPIO** | **LOCALIDADE** | **VEICULO LEVE** | **VEICULO MEDIO** |
|
| **1- PORTO VELHO** | **1.1 Porto Velho** | **1.1.1 Porto Velho** | **1** | **1 (Van)** |
| **1.1.2 Jacy-Paraná** |  | **1** |
| **1.1.3 Km 42,5 - BR 319** |  |  |
| **1.1.4 P.F. - Km 130 - BR 319** |  |  |
| **1.1.5 P.F. - Calama** |  |  |
| **1.1.6 União Bandeirante** |  | **1** |
| **1.1.7 Calama** |  |  |
| **1.1.8 Nova Califórnia** | **1** | **1** |
| **1.1.9 Nova Dimensão** |  | **1** |
| **1.1.10 Vista Alegre do Abunã** |  | **1** |
| **1.1.11 P.F. Tucandeira** |  |  |
| **1.1.12 Extrema de Rondônia** | **1** |  |
| **1.2 Candeias do Jamari** | **1.2.1 Candeias** |  | **1** |
| **1.2.2 Triunfo** |  | **1** |
| **1.3 Itapuã do Oeste** | **1.3.1 Itapuã** |  | **1** |
| **Subtotal - Região I** | | **3** | **9** |
| **2 - ARIQUEMES** | **2.1 Ariquemes** | **2.1.1 Ariquemes** |  | **1** |
| **2.1.2 Rio Pardo** |  | **1** |
| **2.2 Alto Paraíso** | **2.2.1 Alto Paraíso** |  | **1** |
| **2.3 Buritis** | **2.3.1 Buritis** | **1** |  |
| **2.4 Cacaulândia** | **2.4.1 Cacaulândia** |  |  |
| **2.5 Cujubim** | **2.5.1 Cujubim** | **1** |  |
| **2.6 Campo Novo de RO** | **2.6.1 Campo Novo de RO** |  | **1** |
| **2.6.2 Rio Branco** |  |  |
| **2.7 Rio crespo** | **2.7.1 Rio Crespo** | **1** |  |
| **2.8 Monte Negro** | **2.8.1 Monte Negro** |  |  |
| **Subtotal - Região II** | | **3** | **4** |
| **3 - JARU** | **3.1 Jaru** | **3.1.1 Jaru** | **1** |  |
| **3.1.2 Tarilândia** |  | **1** |
| **3.1.3 Bom Jesus** | **1** |  |
| **3.2 Governador J.Teixeira** | **3.2.1 Governador Jorge Teixeira** | **1** |  |
| **3.2.2 Colina Verde** |  |  |
| **3.3 Theobroma** | **3.3.1 Theobroma** |  | **1** |
| **3.3.2 Palmares do Oeste** | **1** |  |
| **3.4 Vale do Anari** | **3.4.1 Vale do Anari** |  | **1** |
| **3.5 Machadinho D'Oeste** | **3.5.1 Machadinho D'Oeste** | **1** |  |
| **3.5.1 P.F. - 5º BEC** |  | **1** |
| **3.5.2 P.F. - Balsa - MA 28** |  |  |
| **Subtotal - Região III** | | **5** | **4** |
| **4 - OURO PRETO D'OESTE** | **4.1 Ouro Preto D'Oeste** | **4.1.1 Ouro Preto D'Oeste** | **1** | **1** |
| **4.1.2 Rondominas** | **1** |  |
| **4.2 Mirante da Serra** | **4.2.1 Mirante da Serra** | **1** |  |
| **4.3 Nova União** | **4.3.1 Nova União** |  | **1** |
| **4.4 Vale do Paraíso** | **4.4.1 Vale do Paraíso** | **1** |  |
| **Subtotal - Região IV** | | **4** | **2** |
| **5 - JI-PARANÁ** | **5.1 Ji-Paraná** | **5.1.1 Ji-Paraná** | **1** | **1** |
| **5.1.2 Santa Rosa** |  |  |
| **5.1.3 Nova Londrina** | **1** |  |
| **5.1.4 P.F. - Nova Colina** | **1** |  |
| **5.2 Alvorada D'Oeste** | **5.2.1 Alvorada D'Oeste** |  | **1** |
| **5.3 Teixeirópolis** | **5.3.1Teixeirópolis** | **1** |  |
| **5.4 Presidente Médici** | **5.4.1 Presidente Médici** |  | **1** |
| **5.4.2 Estrela de Rondônia** |  |  |
| **5.5 Urupá** | **5.5.1 Urupá** | **1** | **1** |
| **Subtotal - Região V** | | **5** | **4** |
| **6 - CACOAL** | **6.1 Cacoal** | **6.1.1 Cacoal** | **1** | **1** |
| **6.2 Ministro Andreaza** | **6.2.1 Ministro Andreaza** | **1** |  |
| **6.3 Espigão D'Oeste** | **6.3.1 Espigão D'Oeste** |  | **1** |
| **6.3.2 Boa Vista do Pacarana** |  | **1** |
| **6.4 Pimenta Bueno** | **6.4.1 Pimenta Bueno** | **1** |  |
| **6.5 Primavera de RO** | **6.5.1 Primavera de RO** |  | **1** |
| **6.6 São Felipe** | **6.6.1 São Felipe** | **1** |  |
| **6.7 Parecis** | **6.7.1 Parecis** |  | **1** |
| **Subtotal - Região VI** | | **4** | **5** |
| **7 - VILHENA** | **7.1 Vilhena** | **7.1.1 Vilhena** |  | **1 (Van)** |
| **7.1.2 P.F. - Vilhena** |  |  |
| **7.2 Chupinguaia** | **7.2.1 Chupinguaia** |  | **1** |
| **7.2.2 Boa Esperança** |  |  |
| **7.2.3 Novo Plano** |  |  |
| **7.3 Colorado D'Oeste** | **7.3.1 Colorado D'Oeste** |  | **1** |
| **7.4 Cerejeiras** | **7.4.1 Cerejeiras** | **1** |  |
| **7.5 Cabixi** | **7.5.1 Cabixi** |  | **1** |
| **7.6 Pimenteiras** | **7.6.1 Pimenteiras** | **1** |  |
| **7.7 Corumbiara** | **7.7.1 Corumbiara** | **1** |  |
| **Subtotal - Região VII** | | **3** | **4** |
| **8- ROLIM DE MOURA** | **8.1 Rolim de Moura** | **8.1.1 Rolim de Moura** |  | **1** |
| **8.1.2 Nova Estrela** | **1** |  |
| **8.2 Novo Horizonte D'Oeste** | **8.2.1 Novo Horizonte D'Oeste** |  | **1** |
| **8.2.2 Migrantinópolis** |  |  |
| **8.3 Santa Luzia D'Oeste** | **8.3.1 Santa Luzia D'Oeste** | **1** |  |
| **8.4 Alto Alegre dos Parecis** | **8.4.1 Alto Alegre dos Parecis** | **1** |  |
| **8.5 Nova Brasilândia D'Oeste** | **8.5.1 Nova Brasilândia D'Oeste** |  | **1** |
| **8.6 Castanheiras** | **8.6.1 Castanheiras** |  | **1** |
| **8.7 Alta Floresta D'Oeste** | **8.7.1 Alta Floresta D'Oeste** | **1** |  |
| **8.7.2 P.F. - Porto Rolim do Guaporé** |  |  |
| **8.7.3 Izidolândia** |  |  |
| **Subtotal - Região VIII** | | **4** | **4** |
| **9- SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** | **9.1 São Francisco do Guaporé** | **9.1.1 São Francisco do Guaporé** |  | **1** |
| **9.1.2 P.F. - Santo Antônio** |  |  |
| **9.1.3 Fazenda Pau D'Óleo\*** |  |  |
| **9.2 Costa Marques** | **9.2.1 Costa Marques** | **1** | **1** |
| **9.2.2 São Domingos** | **1** |  |
| **9.3 São Miguel do Guaporé** | **9.3.1 São Miguel do Guaporé** |  | **1** |
| **9.3.2 Santana do Guaporé** |  |  |
| **9.4 Seringueiras** | **9.4.1 Seringueiras** | **1** |  |
| **Subtotal - Região IX** | | **3** | **3** |
| **10 - GUAJARÁ - MIRIM** | **10.1 Nova Mamoré** | **10.1.1 Nova Mamoré** |  | **1** |
| **10.1.2 Nova Dimensão** |  |  |
| **10.1.3 Palmeira** |  |  |
| **10.1.4 Jacinópolis** |  |  |
| **10.2 Guajará-Mirim** | **10.2.1 Guajara-Mirim** | **1** | **1** |
| **10.2.2 Surpresa** |  |  |
| **Subtotal - Região X** | | **1** | **2** |
| **11 - CENTRAL** | **11.1 GIDSA** | **11.1.1 Coordenação de Trânsito** |  | **1** |
| **11.2 SEINF** | **11.2.1 Desenvolvimento** |  |  |
| **Subtotal - Região XI** | | **0** | **1** |
| **TOTAL** | **52** | **92** | **35** | **42** |

* As 02(duas) Vans foram distribuídas junto com os veículos médios (01 van no município de Porto Velho e 01 van no município de Vilhena).

**Conforme art. 3º, incisos II e III do Decreto nº 18.340/13, a Agência IDARON optou por registrar preço por se tratar de materiais que serão adquiridos de forma parcelada e outras secretarias podem ser atendidas através de carona**

De outro giro, justifica-se a escolha do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** pois ele se caracteriza como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e ao fornecimento de bens com vista a contratações eventuais, que poderão, ou não, ocorrer. O fornecedor registrado tem, apenas, a expectativa de direito de contratar com a Administração dentro do prazo de validade da ata. Por isto que, diferentemente do sistema convencional de licitação, a Administração não necessita de contar com prévia dotação orçamentária, conforme exige o inciso II do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige declaração do ordenador de despesas referente à adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

O interesse desta autarquia pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera ainda as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência no certame das aquisições previstas para o exercício, sendo que os materiais faltosos poderão ser então enquadrados na modalidade pertinente de licitação ou dispensa de licitação, bem como redução significativa do número de procedimentos licitatórios com consequente redução dos custos para a Administração, agilidade na hora da aquisição dos bens, atendimento de demandas imprevisíveis e maior transparência das aquisições.

O registro de preços visa prever adequadamente o consumo dos materiais e, sobretudo, dispor de estoque suficiente, bem como possibilitar que o material adquirido esteja no prazo de validade e não haja desperdício com materiais vencidos.

# LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Agência IDARON, localizado à Rua Aparício de Moraes, nº 4371, Bairro Industrial, município de Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min, no**prazo de 90 (noventa) dias*,*** tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho ou a assinatura do instrumento contratual.

Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar os materiais, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **1 (um) dia útil** antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da Agência que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.

No caso de ser autorizada a prorrogação do prazo, e esgotado o novo prazo concedido, a Diretoria Administrativa e Financeira da Agência aplicará as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

# DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

O objeto será recebido conforme disposto no artigo 73, II da Lei Federal 8.666/93:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo **Chefe do Setor de Apoio Administrativo**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por **Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e** **Permanente** devidamente nomeada pela autoridade competente, após a aferição da qualidade, quantidade e execução cumpriram rigorosamente com o especificado neste instrumento, e consequente certificação da Nota Fiscal/Fatura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da aquisição, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

1. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

A garantia deverá ser do fabricante dos veículos de no mínimo 01(um) ano com quilometragem livre (para os itens 01,02 e 03), de acordo com o especificado no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

A assistência técnica autorizada deverá ser no município de Porto Velho e, no mínimo, em mais 02 (dois) municípios do Estado de Rondônia **(para os itens 01 e 02)**, e para o **(item 03)** no município de Porto Velho e, no mínimo 01(um) município do Estado de Rondônia, onde a licitante deverá apresentar relação das concessionárias autorizadas a prestar assistência técnica autorizada contendo a razão social, o endereço e telefones para contato.

1. **SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS:**

A substituição de veículos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do respectivo **Termo de Devolução de Materiais** a ser emitido pela **Comissão de Recebimento de Materiais Permanente e de Consumo da Agência IDARON**.

Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento dos veículos deverão correr as expensas da CONTRATADA.

# RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do programa de trabalho 20.122.1224.1113 (Adquirir bens permanentes), no elemento de despesa 4.4.90.52.52 (Equipamentos e materiais permanentes), fonte de recursos 3240 (Recursos Diretamente Arrecadados pela Entidade) e 3212 (Convênios Federais).

# DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

1. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

1. **DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (art.4º do Decreto 10.898/2004).

1. **DO REAJUSTAMENTO DO PREÇOS:**

Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura do contrato.

O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

Nesses casos, o índice aplicável para o calculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

1. **UTILIZAÇÃO DA ATA**

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão ao Registro de Preços.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
   1. Entregar os veículos à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação dos veículos, desde que a danificação comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da **Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes e de Consumo da Agência IDARON, ficando vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empres**a;
   2. Arcar com todas as despesas tributárias, inclusive as taxas da SUFRAMA e outras, bem como aquelas referentes a seguro e transporte.
   3. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
   4. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;
   5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **Assessoria Jurídica da IDARON**;
   6. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição;
   7. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
   8. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
   9. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução contratual.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

* 1. Efetuar o recebimento dos veículos através da **Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes e de Consumo da Agência IDARON** verificando se estão em conformidade com o solicitado;
  2. Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto contratado nos termos do art. 58 e 67 da Lei nº 8.666/1993
  3. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do material, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;
  4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
  5. Comunicar ao órgão Gerenciador eventual irregularidades constatadas no atendimento do objeto da licitação;
  6. Reter créditos de parcela inadimplida e aplicar as sanções cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

1. **PAGAMENTO:**

O pagamento à Contratada será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Permanente, desde que os materiais estejam em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável ao fornecedor vencedor.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o detalhamento dos materiais fornecidos, conforme disposto no art. 73 da Lei n~~º~~ 8.666/1993 e vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3. Certidão Negativa de Débitos com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
5. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
6. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Agência IDARON.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

Não será efetuado pagamento de parcela inadimplida à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como relativa à sua regularidade fiscal.

Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**I=(TX/100)**

**365**

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na Agência.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
|  | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | **05** | **3,2% por dia** |
|  | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | **04** | **1,6% por dia** |
|  | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | |
|  | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | **05** | **3,2% por dia** |
|  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | **03** | **0,8% por dia** |
|  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da  FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | **03** | **0,8% por dia** |
|  | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
|  | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | **02** | **0,4% por dia** |
|  | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | **01** | **0,2% por dia** |

*\* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.*

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADAou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a)Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b)Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais nº 10.898/2004 e 12.205/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

Porto Velho, 28 de março de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Autoridade Competente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Requisitante

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE |
| 01 | VEÍCULO MÉDIO PORTE, tipo camionete pick-up. Veiculo novo 0 km, na cor BRANCA cabine dupla com ano de fabricação a partir de 2016 ou superior; Carroceria aberta; Número de portas (04); Combustível Óleo Diesel; Tração 4x2, 4x4 e 4x4, reduzida com acionamento interno, com roda livre automática; Câmbio manual, 5 marchas à frente e 1 a ré, pneus aro 16; Motor com potência mínima de 160 CV com injeção eletrônica, Mínimo 2.8 ou superior; Direção Hidráulica de fábrica; Ar-Condicionado de fábrica; Freio ABS; Air Bag Duplo de fábrica e de série; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 litros; Retrovisores interno e laterais, trava elétrica, protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético; Porta objeto entre os bancos dianteiros com descanso de braço integrado; Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Auto rádio CD player com entrada USB, Santo Antônio, estribo, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro, protetor de caçamba, capota marítima e engate traseiro com instalação elétrica; Revisão periódica e Assistência Técnica autorizada na cidade de Porto Velho e no mínimo em mais 02 (dois) municípios no interior do Estado de Rondônia; Garantia de fábrica para o veículo de no mínimo 01 (um) ano ou 100.000 (cem mil) quilômetros ou que ocorrer primeiro; As características poderão ser superiores as descritas e detalhes adicionais. Obs.: Todos os itens acima descritos deverão ser originais de fabrica e atender as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores CONTRAN e CONAMA.  Os veículos devem ser entregues devidamente emplacados e identificados com adesivo da IDARON, sendo o primeiro emplacamento na cidade de Porto Velho-RO e licenciados em nome da Agência IDARON/RO; O layout dos adesivos será fornecido ao vencedor do certame pela Agência IDARON.  Prazo de entrega: até 90 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;  Local de entrega: veículos deverão ser entregues à Comissão de Recebimento no almoxarifado da desta Agência, à Rua Aparício de Moraes, 4371, Setor Industrial, no município de Porto Velho/RO, de segunda a sexta feira das 07h: 30min às 13h:30min. | Veículo | 40 |
| 02 | VEÍCULO LEVE (utilitário) tipo pick-up, cabine dupla devidamente autorizada ao transporte de 04 passageiros, ano e modelo mínimo 2016 ou superior, 0 km, na cor branca, carroceria aberta, mínima de 1.4, 8v, flex. (álcool/gasolina), potência mínima motor de 85 cv. Tanque de combustível no mínimo de 45 litros, injeção eletrônica, tração dianteira, câmbio manual, 5 marchas à frente e 1 a ré, 02 portas com sistema de vidros e travas elétricos, sistema de som com rádio AM/FM CD Player MP3 com entrada USB integrado ao painel, original de fabrica; Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético, retrovisor interno e laterais, Air bag duplo (motorista e passageiro), pneus aro 14 no mínimo, freio dianteiro a disco ABS, direção hidráulica e ar condicionado originais de fábrica e instalados pela montadora, protetor de caçamba, capota marítima, Santo Antônio, protetor cárter em aço (peito de aço), engate, jogo de tapetes emborrachados dianteiro e traseiro, todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). Obs.: Todos os itens acima descritos deverão ser originais de fabrica e atender as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores CONTRAN e CONAMA.  Os veículos devem ser entregues devidamente emplacados e identificados com adesivo da IDARON, sendo o primeiro emplacamento na cidade de Porto Velho-RO e licenciados em nome da Agência IDARON/RO; o layout dos adesivos será fornecido ao vencedor pela Agência IDARON; Assistência técnica autorizada na cidade de Porto Velho/RO e no mínimo em mais 02 municípios do interior do Estado de Rondônia;  Garantia: mínima de 1 (um) ano oferecida pelo fabricante com quilometragem livre.  Prazo de entrega: até 90 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;  Local de entrega: veículos deverão ser entregues à Comissão de Recebimento no almoxarifado da desta Agência, à Rua Aparício de Moraes, 4371, Setor Industrial, no município de Porto Velho/RO, de segunda a sexta feira das 07h: 30min às 13h:30min. | Veículo | 35 |
| 03 | VEÍCULO TIPO VAN, destinada a transporte de passageiros; Novo 0 km, na cor BRANCA, com ano de fabricação a partir de 2016 ou superior; Número de lugares 16 incluindo o motorista, com 03 bancos na parte da frente sendo 01 para o motorista com regulagem e altura e os outros 02 para passageiros, e os restantes da parte traseira sendo que estes deverão ser reclináveis e com encostos de cabeças em todos; Combustível Óleo Diesel; Pneus aro 16; Numero de portas 05, sendo 02 portas dianteiras (passageiro e motorista), 01 corrediça lateral, (passageiros) e 02 traseiras tipo folha com aberturas para os lados (direito e esquerdo) de no mínimo 90º (bagageiro/carga) com vidros e janelas de correr; Motor turbo diesel com potência mínima não inferior a 2100 RPM cilindrada e não inferior a 120 CV, com injeção eletrônica; Direção Hidráulica de fábrica; Ar-Condicionado original de fábrica com saída em todo ambiente (cabine e passageiros); Tanque de Combustível com capacidade mínima de 75 litros; Protetor de Carter em aço; Câmbio manual, sendo 05 marchas frente e 01 ré; Freio nas 04 rodas com ABS; Air Bag de fábrica e de série; Travas, vidros de portas dianteiras e espelhos retrovisores externos com regulagem/acionamento elétricos; Itens obrigatórios: tacógrafo, cinto de segurança em todos os acentos, jogo de tapetes, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; Acessórios: auto rádio com som ambiente CD player/USB/MP3 e faróis de neblina;  Revisão periódica e Assistência Técnica autorizada na cidade de Porto Velho e no mínimo em mais 01 (um) município do interior do Estado de Rondônia.  Garantia de fábrica para o veículo de no mínimo, 01 (um) ano com quilometragem livre.  Os veículos devem ser entregues devidamente emplacados e identificados com adesivo da IDARON, sendo o primeiro emplacamento na cidade de Porto Velho-RO e licenciados em nome da Agência IDARON/RO; O layout será fornecido ao vencedor pela Agência IDARON.  As características poderão ser superiores as descritas.  Obs.: Todos os itens acima descritos deverão ser originais de fabrica e atender as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores CONTRAN e CONAMA.  Prazo de entrega: até 90 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;  Local de entrega: veículos deverão ser entregues à Comissão de Recebimento no almoxarifado da desta Agência, à Rua Aparício de Moraes, 4371, Setor Industrial, no município de Porto Velho/RO, de segunda a sexta feira das 07h: 30min às 13h:30min. | Veículo | 02 |

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO

ANEXO II DO EDITAL

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

**Órgão Requisitante**: Agência Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON **Nº. Processo**: 1923.00088-0000/2016

**Fonte de Recurso**: 3240 – Rec. Diret. Arrecadados e 3212 - Convênios Federais **Programa Atividade**: 20.122.1224.1113

**Elemento de Despesa**: 4.4.90.52.52

# Exposição de Motivo: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (veículos leves, médios e vans) para atender as necessidades da Agência IDARON, conforme especificações abaixo:

| ITEM | | ESPECIFICAÇÃO | | | | **UNID.** | **QTDE** | **MARCA** | | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR**  **TOTAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | | **VEÍCULO MÉDIO PORTE**, tipo camionete pick-up. Veiculo novo 0 km, na cor BRANCA cabine dupla com ano de fabricação a partir de 2016 ou superior; Carroceria aberta; Número de portas (04); Combustível Óleo Diesel; Tração 4x2, 4x4 e 4x4, reduzida com acionamento interno, com roda livre automática; Câmbio manual, 5 marchas à frente e 1 a ré, pneus aro 16; Motor com potência mínima de 160 CV com injeção eletrônica, Mínimo 2.8 ou superior; Direção Hidráulica de fábrica; Ar-Condicionado de fábrica; Freio ABS; Air Bag Duplo de fábrica e de série; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 litros; Retrovisores interno e laterais, trava elétrica, protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético; Porta objeto entre os bancos dianteiros com descanso de braço integrado; Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Auto rádio CD player com entrada USB, Santo Antônio, estribo, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro, protetor de caçamba, capota marítima e engate traseiro com instalação elétrica; Revisão periódica e Assistência Técnica autorizada na cidade de Porto Velho e no mínimo em mais 02 (dois) municípios no interior do Estado de Rondônia; Garantia de fábrica para o veículo de no mínimo 01 (um) ano ou 100.000 (cem mil) quilômetros ou que ocorrer primeiro; As características poderão ser superiores as descritas e detalhes adicionais. Obs.: Todos os itens acima descritos deverão ser originais de fabrica e atender as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores CONTRAN e CONAMA.  Os veículos devem ser entregues devidamente emplacados e identificados com adesivo da IDARON, sendo o primeiro emplacamento na cidade de Porto Velho-RO e licenciados em nome da Agência IDARON/RO; O layout dos adesivos será fornecido ao vencedor do certame pela Agência IDARON.  **Prazo de entrega**: até 90 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;  **Local de entrega**: veículos deverão ser entregues à Comissão de Recebimento no almoxarifado da desta Agência, à Rua Aparício de Moraes, 4371, Setor Industrial, no município de Porto Velho/RO, de segunda a sexta feira das 07h: 30min às 13h:30min. | | | | veículo | 40 |  | |  |  |
| 2 | | **VEÍCULO LEVE** (utilitário) tipo pick-up, cabine dupla devidamente autorizada ao transporte de 04 passageiros, ano e modelo mínimo 2016 ou superior, 0 km, na cor branca, carroceria aberta, mínima de 1.4, 8v, flex. (álcool/gasolina), potência mínima motor de 85 cv. Tanque de combustível no mínimo de 45 litros, injeção eletrônica, tração dianteira, câmbio manual, 5 marchas à frente e 1 a ré, 02 portas com sistema de vidros e travas elétricos, sistema de som com rádio AM/FM CD Player MP3 com entrada USB integrado ao painel, original de fabrica; Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético, retrovisor interno e laterais, Air bag duplo (motorista e passageiro), pneus aro 14 no mínimo, freio dianteiro a disco ABS, direção hidráulica e ar condicionado originais de fábrica e instalados pela montadora, protetor de caçamba, capota marítima, Santo Antônio, protetor cárter em aço (peito de aço), engate, jogo de tapetes emborrachados dianteiro e traseiro, todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). Obs.: Todos os itens acima descritos deverão ser originais de fabrica e atender as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores CONTRAN e CONAMA.  Os veículos devem ser entregues devidamente emplacados e identificados com adesivo da IDARON, sendo o primeiro emplacamento na cidade de Porto Velho-RO e licenciados em nome da Agência IDARON/RO; o layout dos adesivos será fornecido ao vencedor pela Agência IDARON; Assistência técnica autorizada na cidade de Porto Velho/RO e no mínimo em mais 02 municípios do interior do Estado de Rondônia;  Garantia: mínima de 1 (um) ano oferecida pelo fabricante com quilometragem livre.  **Prazo de entrega**: até 90 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;  **Local de entrega**: veículos deverão ser entregues à Comissão de Recebimento no almoxarifado da desta Agência, à Rua Aparício de Moraes, 4371, Setor Industrial, no município de Porto Velho/RO, de segunda a sexta feira das 07h: 30min às 13h:30min. | | | | veículo | 35 |  | |  |  |
| 3 | | **VEÍCULO TIPO VAN**, destinada a transporte de passageiros; Novo 0 km, na cor BRANCA, com ano de fabricação a partir de 2016 ou superior; Número de lugares 16 incluindo o motorista, com 03 bancos na parte da frente sendo 01 para o motorista com regulagem e altura e os outros 02 para passageiros, e os restantes da parte traseira sendo que estes deverão ser reclináveis e com encostos de cabeças em todos; Combustível Óleo Diesel; Pneus aro 16; Numero de portas 05, sendo 02 portas dianteiras (passageiro e motorista), 01 corrediça lateral, (passageiros) e 02 traseiras tipo folha com aberturas para os lados (direito e esquerdo) de no mínimo 90º (bagageiro/carga) com vidros e janelas de correr; Motor turbo diesel com potência mínima não inferior a 2100 RPM cilindrada e não inferior a 120 CV, com injeção eletrônica; Direção Hidráulica de fábrica; Ar-Condicionado original de fábrica com saída em todo ambiente (cabine e passageiros); Tanque de Combustível com capacidade mínima de 75 litros; Protetor de Carter em aço; Câmbio manual, sendo 05 marchas frente e 01 ré; Freio nas 04 rodas com ABS; Air Bag de fábrica e de série; Travas, vidros de portas dianteiras e espelhos retrovisores externos com regulagem/acionamento elétricos; Itens obrigatórios: tacógrafo, cinto de segurança em todos os acentos, jogo de tapetes, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; Acessórios: auto rádio com som ambiente CD player/USB/MP3 e faróis de neblina;  Revisão periódica e Assistência Técnica autorizada na cidade de Porto Velho e no mínimo em mais 01 (um) município do interior do Estado de Rondônia.  Garantia de fábrica para o veículo de no mínimo, 01 (um) ano com quilometragem livre.  Os veículos devem ser entregues devidamente emplacados e identificados com adesivo da IDARON, sendo o primeiro emplacamento na cidade de Porto Velho-RO e licenciados em nome da Agência IDARON/RO; O layout será fornecido ao vencedor pela Agência IDARON.  As características poderão ser superiores as descritas.  Obs.: Todos os itens acima descritos deverão ser originais de fabrica e atender as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores CONTRAN e CONAMA.  **Prazo de entrega**: até 90 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;  **Local de entrega**: veículos deverão ser entregues à Comissão de Recebimento no almoxarifado da desta Agência, à Rua Aparício de Moraes, 4371, Setor Industrial, no município de Porto Velho/RO, de segunda a sexta feira das 07h: 30min às 13h:30min. | | | | veículo | 02 |  | |  |  |
| Carimbo do CNPJ/CPF-ME: | | | Local: | Responsável pela cotação da Empresa: | **USO EXCLUSIVO DA ACP/GC/SEPLAD** | | | | Valor da Proposta: | | |
|  | | | |
| Data: | Fone: | Validade Proposta:  **60 (sessenta) dias** | | |
| Banco:  Agência:  C/C: | Assinatura: |  | | | | Prazo de Entrega:  **90 (noventa) dias contados do recebimento da NE** | | |
| **OBS:** | 1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal. | | | | | | | | | | |

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO

ANEXO III DO EDITAL

ESTIMATIVA DE PREÇOS

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **CONSUMO ESTIMADO** | **PREÇO MÍNIMO** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | **VEÍCULO MÉDIO PORTE, tipo camionete pick-up. Veiculo novo 0 km, na cor BRANCA cabine dupla com ano de fabricação a partir de 2016 ou superior; Carroceria aberta; Número de portas (04); Combustível Óleo Diesel; Tração 4x2, 4x4 e 4x4, reduzida com acionamento interno, com roda livre automática; Câmbio manual, 5 marchas à frente e 1 a ré, pneus aro 16; Motor com potência mínima de 160 CV com injeção eletrônica, Mínimo 2.8 ou superior; Direção Hidráulica de fábrica; Ar-Condicionado de fábrica; Freio ABS; Air Bag Duplo de fábrica e de série; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 litros; Retrovisores interno e laterais, trava elétrica, protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético; Porta objeto entre os bancos dianteiros com descanso de braço integrado; Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Auto rádio CD player com entrada USB, Santo Antônio, estribo, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro, protetor de caçamba, capota marítima e engate traseiro com instalação elétrica; Revisão periódica e Assistência Técnica autorizada na cidade de Porto Velho e no mínimo em mais 02 (dois) municípios no interior do Estado de Rondônia; Garantia de fábrica para o veículo de no mínimo 01 (um) ano ou 100.000 (cem mil) quilômetros ou que ocorrer primeiro; As características poderão ser superiores as descritas e detalhes adicionais. Obs.: Todos os itens acima descritos deverão ser originais de fabrica e atender as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores CONTRAN e CONAMA.** | **UND** | **40** | **118.830,00** | **123.386,00** | **4.935.440,00** |
| **2** | **VEÍCULO LEVE (utilitário) tipo pick-up, cabine dupla devidamente autorizada ao transporte de 04 passageiros, ano e modelo mínimo 2016 ou superior, 0 km, na cor branca, carroceria aberta, mínima de 1.4, 8v, flex. (álcool/gasolina), potência mínima motor de 85 cv. Tanque de combustível no mínimo de 45 litros, injeção eletrônica, tração dianteira, câmbio manual, 5 marchas à frente e 1 a ré, 02 portas com sistema de vidros e travas elétricos, sistema de som com rádio AM/FM CD Player MP3 com entrada USB integrado ao painel, original de fabrica; Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético, retrovisor interno e laterais, Air bag duplo (motorista e passageiro), pneus aro 14 no mínimo, freio dianteiro a disco ABS, direção hidráulica e ar condicionado originais de fábrica e instalados pela montadora, protetor de caçamba, capota marítima, Santo Antônio, protetor cárter em aço (peito de aço), engate, jogo de tapetes emborrachados dianteiro e traseiro, todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). Obs.: Todos os itens acima descritos deverão ser originais de fabrica e atender as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores CONTRAN e CONAMA.** | **UND** | **35** | **54.200,00** | **59.575,00** | **2.085.125,00** |
| **3** | **VEÍCULO TIPO VAN, destinada a transporte de passageiros; Novo 0 km, na cor BRANCA, com ano de fabricação a partir de 2016 ou superior; Número de lugares 16 incluindo o motorista, com 03 bancos na parte da frente sendo 01 para o motorista com regulagem e altura e os outros 02 para passageiros, e os restantes da parte traseira sendo que estes deverão ser reclináveis e com encostos de cabeças em todos; Combustível Óleo Diesel; Pneus aro 16; Numero de portas 05, sendo 02 portas dianteiras (passageiro e motorista), 01 corrediça lateral, (passageiros) e 02 traseiras tipo folha com aberturas para os lados (direito e esquerdo) de no mínimo 90º (bagageiro/carga) com vidros e janelas de correr; Motor turbo diesel com potência mínima não inferior a 2100 RPM cilindrada e não inferior a 120 CV, com injeção eletrônica; Direção Hidráulica de fábrica; Ar-Condicionado original de fábrica com saída em todo ambiente (cabine e passageiros); Tanque de Combustível com capacidade mínima de 75 litros; Protetor de Carter em aço; Câmbio manual, sendo 05 marchas frente e 01 ré; Freio nas 04 rodas com ABS; Air Bag de fábrica e de série; Travas, vidros de portas dianteiras e espelhos retrovisores externos com regulagem/acionamento elétricos; Itens obrigatórios: tacógrafo, cinto de segurança em todos os acentos, jogo de tapetes, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; Acessórios: auto rádio com som ambiente CD player/USB/MP3 e faróis de neblina;  Revisão periódica e Assistência Técnica autorizada na cidade de Porto Velho e no mínimo em mais 01 (um) município do interior do Estado de Rondônia.** | **UND** | **2** | **119.500,00** | **126.277,60** | **252.555,20** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | **VALOR TOTAL** | | **7.273.120,20** |

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**

# ANEXO IV DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS**

**AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 , de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

(Local)............................., de 2016.

............................................................................

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

# ANEXO V DO EDITAL

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° ...............

**PREGÃO ELETRÔNICO : 213/2016**

**PROCESSO: 01-1923.00088.00/2016**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA, EDIFÍCIO PACAÁS NOVOS, 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de **material permanente (veículos leves, médios e vans)** para atender as necessidades **da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON** conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente (veículos leves, médios e vans) para atender necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, a pedido desta.**

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

* 1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Agência IDARON, localizado à Rua Aparício de Moraes, nº 4371, Bairro Industrial, município de Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, no**prazo de 90 (noventa) dias*,*** tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho ou a assinatura do instrumento contratual;
  2. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar os materiais, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **1 (um) dia útil** antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da Agência que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.
  3. Todo material deverá ser entregue em embalagens da mesma marca do fabricante, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

* 1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos de validade e datas de fabricação informados nos itens constantes no detalhamento do objeto.
  2. A substituição de materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

a) A substituição de veículos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do respectivo **Termo de Devolução de Materiais** a ser emitido pela **Comissão de Recebimento de Materiais Permanente e de Consumo da Agência IDARON**;

Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento dos veículos deverão correr as expensas da CONTRATADA.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1** O pagamento, decorrente da entrega dos materiais, objeto desta justificativa de compra será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

**6.2** O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua **regular liquidação.**

**6.3** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**6.4** Casos se constatem erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**6.5** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**6.6** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

**6.7** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.8** O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**6.9** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**6.10** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Regularidade Fiscal e Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes do processo correrão à conta do **Programa de Trabalho 20.122.1224.1113**, **Elemento de Despesa 4.4.90.52.52**, da **Fonte de Recurso 3240.**

**8. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

**8.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

**8.3.**Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**8.3.1.** Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

**8.3.2. Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

**8.3.3. Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**8.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**8.5.** As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

**8.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**8.7.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**8.8. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**8.9** Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**8.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**

**8.10.1.** A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

**8.10.2.** A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**8.10.3.** A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

**8.10.4.** A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

**8.10.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput*  do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

**8.10.6.** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**8.10.7.** O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.10.8.** O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.10.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.10.9.1** Por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**9 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

* 1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
  2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
  3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
  6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**10- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

10.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

1. Entregar os veículos à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação dos veículos, desde que a danificação comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da **Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes e de Consumo da Agência IDARON, ficando vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empres**a;
2. Arcar com todas as despesas tributárias, inclusive as taxas da SUFRAMA e outras, bem como aquelas referentes a seguro e transporte.
3. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
4. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;
5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **Assessoria Jurídica da IDARON**;
6. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição;
7. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
8. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
9. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução contratual.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

* 1. Efetuar o recebimento dos veículos através da **Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes e de Consumo da Agência IDARON** verificando se estão em conformidade com o solicitado;
  2. Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto contratado nos termos do art. 58 e 67 da Lei nº 8.666/1993
  3. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do material, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;
  4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
  5. Comunicar ao órgão Gerenciador eventual irregularidades constatadas no atendimento do objeto da licitação;
  6. Reter créditos de parcela inadimplida e aplicar as sanções cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

13.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

* 1. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
  2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
  3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO

**ANEXO VI DO EDITAL**

**Minuta de solicitação de Adesão à ARP**

|  |  |
| --- | --- |
| Ofício nº | Porto Velho, ................... de 2016. |

Ao Senhor

**..................................................................**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

NESTA

**Assunto:** Pedido de adesão à ata de registro de preços n° ........, que registra prelos relativos a material de expediente

Senhor Superintendente ,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata, especificação e quantitativo em que se quer adesão).

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE